

EDITAL DE PROCESSO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

Nº 405/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Arco Cirúrgico Móvel, conforme especificações técnicas, conforme Termo de Referência em anexo.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

Prazo máximo para envio das propostas: Dia 03/08/2026 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites <https://hospitaldabaleia.org.br/> e portal de compras GTPLAN, pelo telefone (31)3465-5808 ou no seguinte endereço Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.

1- PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES/HOSPITAL DA BALEIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, situada na Rua Juramento, nº. 1.464, bairro Saudade, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA**, do tipo menor preço, sendo este processo regido pela legislação brasileira aplicável ao direito privado, pelos princípios e demais diretrizes que regem as contratações subsidiadas por recursos de natureza pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CR/88), critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando a escolha da melhor proposta.

2- DO OBJETO

2.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de 01 (um) Arco Cirúrgico móvel, conforme especificações técnicas, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) a este Edital.

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O recurso financeiro a serem aplicados nesta contratação provém de Convênio Estadual Processo Nº 01.052.188.23.86 - 2023.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e estejam de acordo com a legislação vigente.

4.2 O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do participante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.3 Não poderão participar do presente processo, direta ou indiretamente:

4.3.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.4.1. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.4.2 Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

4.5 Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

4.5.2 Cadastro de fornecedores impedidos do Estado de Minas Gerais – CAFIMP (<https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-de-fornecedores-impedidos-cafimp/>)

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos do edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de envio das propostas.

5.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis anteriores à data de envio das propostas.

5.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), por meio de ofício, informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5.4. Todas as decisões relativas a este procedimento análogo serão divulgadas no endereço <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na internet (rede mundial de computadores), bem como por e-mail para conhecimento de todos os interessados.

6- DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta e os documentos deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 03/08/2026, no endereço eletrônico <https://hospitaldabaleia.org.br/> e portal de compras GTPLAN, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “Processo Administrativo Nº 405/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”.

6.2 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

6.3 Fica o participante cientificado que, após o envio da proposta, não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

6.4 A proposta comercial deverá ser redigida em papel timbrado da empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

6.5. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

6.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.7. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

- Garantia mínima de 12(doze) meses após a instalação, treinamento operacional para os usuários e técnicos em turnos definidos pelo Hospital

da Baleia (manhã e tarde) e instalação, incluindo conferência das partes, montagem, ajustes, calibrações e testes gerais de funcionamento.

– Indicação de assistência técnica credenciada na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, para manutenção imediata ao Hospital da Baleia. Deverão estar contidos nesta autorização todos os dados da empresa, como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico.

– Deverá ser apresentado Certificado de Registro na ANVISA.

– Anexar de forma obrigatória catálogo, manual e demais documentos comprobatórios pertinentes na proposta.

6.7.1 Não haverá a exigência de amostra do bem

6.8 O conteúdo da proposta apresentada não poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Edital.

6.8.1 No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, se a divergência for entre o valor descrito em algarismo e o valor em extenso, prevalecerá o último.

6.8.2 Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **180(cento e oitenta) dias**, contados da data fixada neste edital para sua entrega;

6.8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9 O envio da proposta implica na aceitação pelo participante de que a entrega do equipamento, objeto deste processo ocorrerá dentro do prazo máximo de 120(cento e vinte) dias, conforme a necessidade da Fundação.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas enviadas dentro do prazo, serão analisadas pela Comissão de Contratação, com a presença da Equipe de apoio da Engenharia Clínica da Fundação Benjamin Guimarães, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento das propostas.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observadas as exigências previstas neste edital e no Termo de Referência ANEXO I.

7.3 Será desclassificada a Proposta que:

7.3.1. Contenha vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

7.3.3. Apresente preço inexecutável;

7.4. Serão consideradas inexecutáveis as propostas que apresentarem preços manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado ou insuficientes para a adequada execução do objeto, devendo a Comissão de Contratação oportunizar ao participante a comprovação da exequibilidade da proposta mediante apresentação de documentos, planilhas, notas fiscais, contratos anteriores ou outros elementos comprobatórios.

7.4.1. A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo participante.

7.5. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

7.6. O participante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação.

7.7 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Participante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.8. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação neste procedimento, o participante será desclassificado.

7.9. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

7.10 Será utilizado como critério de desempate, para as demais hipóteses, os seguintes critérios:

I - Havendo empate entre as propostas que apresentaram menor preço, os participantes serão convocados a apresentarem novas propostas no prazo de até 48(quarenta e oito) horas contadas da convocação.

7.11 Os participantes serão notificados do resultado do julgamento do procedimento pelo site da Fundação ou por e-mail.

8- DA NEGOCIAÇÃO

8.1 A Fundação Benjamin Guimarães poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, observados os critérios de julgamento para a contratação.

8.2 Encerrada a fase de negociação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta definitiva no prazo de até 02(dois) dias úteis após a solicitação formal pela Fundação.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Depois da publicação do resultado, a empresa classificada em primeiro lugar, será convocada para enviar os documentos de habilitação da seguinte forma:

9.2 Da habilitação Jurídica

9.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

9.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto em Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal.

9.3.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. Qualificação econômico-financeira:

10.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias.

10.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do fornecedor,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3 As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou no órgão de registro equivalente.

10.4 Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em Jornal; ou

c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

10.5 Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.6 Quando os índices do Balanço Patrimonial não forem iguais ou superiores a 01 (um), poderá o licitante comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, por meio de documentos hábeis, que poderão ou não ser acatados pela Fundação.

11. Qualificação técnica

11.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

11.2 Autorização de Funcionamento ou protocolo de solicitação da empresa participante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

11.3 Atestado(s) de capacidade técnica, atestando que a empresa participante já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deverá ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação:

11.4 Certificados dos Registros dos Equipamentos ofertados, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU;

11.5 Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos;

11.6 Declaração fornecida e assinada pela empresa participante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada na região metropolitana da cidade de Belo Horizonte/MG, para assistência imediata ao Hospital da Baleia. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico;

11.7 Declaração de que os equipamentos serão entregues devidamente instalados, inclusive com conferência de partes e peças, montagens, ajustes, calibrações e todas as adequações que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do objeto ofertado, nos locais determinados, estando todos os custos de tais operações, incluídos nas propostas comerciais apresentadas;

11.8 Declaração de que a empresa participante possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital da Baleia para operação dos equipamentos, no local da instalação deles, sem ônus para a Fundação;

11.9 Declaração da empresa participante de que todos os equipamentos são novos, ou seja não possuem nenhum componente / peça / parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes

venham apresentar;

11.10 Declaração da empresa participante, da garantia integral para os equipamentos, de no Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital da Baleia, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviços

11.11 Declaração de que durante o período de garantia, a empresa participante executará as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante,

11.12 Catálogo OU prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e Componentes cotados;

11.13 Apresentar "Termo de Responsabilidade" assinado pelo responsável legal da empresa, garantindo a entrega dos produtos e equipamentos no(s) prazo(s) e nas quantidades estabelecidas nesse documento.

12- DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrada a fase de julgamento e habilitação, a Fundação homologará o resultado deste procedimento, que será divulgado a todos os participantes por e-mail e site da instituição.

13- DO CONTRATO

13.1 Depois de realizados os trâmites internos e envio da convocação, o participante vencedor será acionado para assinar o contrato, em até 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2 O participante vencedor poderá propor alterações ou acrescentar à minuta contratual qualquer condição que esteja dentro da proposta técnica e financeira apresentadas e seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3 Quando o participante declarado como vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro participante para iniciar o processo desde a classificação das propostas.

13.4 As cláusulas do contrato estarão dispostas no modelo do contrato anexo a este edital.

14- DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 O contrato a ser assinado pelas Partes, obrigatoriamente, deverá conter

cláusula de penalidade não compensatória a ser aplicada à Parte Infratora, ou seja, àquela que descumprir o Contrato, sem prejuízo de que a Parte Inocente possa cobrar da Parte Infratora todas as perdas e danos nas quais incorrer, o que inclui, mas não se limita a danos materiais, emergentes, lucros cessantes, danos causados a terceiros, honorários advocatícios entre outros originados na ocorrência, sendo facultado à Parte Inocente reter e compensar quaisquer valores que eventualmente tenha a pagar à Parte Infratora, bem como rescindir o contrato imediatamente, mediante simples notificação justificada à mesma.

15- DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

15.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.2 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.3 A Fundação Benjamin Guimarães poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

16.4 A participação nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Belo Horizonte/MG.

16.6 A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto nesse Edital.

16.7. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente processo.

16.8 É dada à Fundação a prerrogativa de suspender e/ou revogar este Edital, por oportunidade e conveniência.

16.9. Os casos omissos serão avaliados em conformidade com os princípios que regem as contratações de direito privado e demais diretrizes que regem as contratações de natureza pública.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desse edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17- DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial

ANEXO V - Minuta de Contrato

Belo Horizonte, 27 de julho de 2026.

Dalila Fideles

Analista de Licitação

Jonata Ferreira Vette Gerente

de Verbas Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE BENS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O objetivo desta contratação é a aquisição de **01 (um) Arco Cirúrgico Móvel**, conforme especificações técnicas descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PÁG. REFERENCIA MANUAL
1.1.1	DESCRICAO GERAL	
1.1.1	Sistema de raios-X tipo arco em C móvel, novo e de primeiro uso, capacitado para radiografia e fluoroscopia, composto por arco em C sobre rodízios, gerador, tubo de raios-X, colimador, unidade de comando, receptor de imagem e sistema de visualização, com subtração digital de imagens, para aplicações em centro cirúrgico, ortopedia, coluna, urologia, cirurgia geral, gerenciamento de dor e procedimentos contrastados.	
1.1.2	COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X INTEGRADO AO ARCO	
1.1.2.1	Gerador de alta frequência, com sistema de controle microprocessado	
1.1.2.2	Potencia nominal de saída do gerador IGUAL OU SUPERIOR A 2,0 kW, aferida conforme IEC/NBR IEC 60601-2-54. SEM LIMITE MAXIMO.	
1.1.2.3	Painel de comando de membrana com teclas de simples toque ou sistema touchscreen.	
1.1.2.4	Radiografia e fluoroscopia, nos modos pulsado e contínuo, com operacao manual e automatica.	
1.1.2.5	Faixa de kV - radiografia de 40 kV a, no minimo, 110 kV, com passo de selecao de 1 kV.	
1.1.2.6	Faixa de kV - fluoroscopia de De 40 kV a, no minimo, 110 kV, com passo de selecao de 1 kV.	
1.1.2.7	Corrente maxima disponivel em fluoroscopia IGUAL OU SUPERIOR A 6 mA, considerado o modo de maior corrente.	
1.1.2.8	Corrente maxima disponivel em radiografia IGUAL OU SUPERIOR A 13 mA, sob alimentacao de 220 V.	
1.1.2.9	Controle automatico de exposicao (AEC), com ajuste automatico de kV e/ou mA.	
1.1.2.10	Controle automatico de brilho e recurso de otimizacao/reducao de dose, em observancia ao principio ALARA.	
1.1.2.11	Selecao de foco fino/grosso, automatica ou por protocolo anatomico.	
1.1.2.12	Programas de tecnicas anatomicas por regioao (APR), com selecao manual ou automatica.	
1.1.2.13	Protecoes contra aquecimento do tubo, falha de filamento e sobrecorrente, com bloqueio de exposicao para combinacoes fora da curva caracteristica do tubo.	

1.1.2.14	Acionamento da exposicao com disparo por acionamento manual e por pedal.	
1.1.2.15	Cabo do disparador com comprimento igual ou superior a 5 metros.	
1.1.2.16	Cabo de alimentacao flexivel de dupla isolacao, com comprimento igual ou superior a 5 metros.	
1.1.2.17	Alimentacao eletrica monofasica ou bifasica 220 V, 50/60 Hz. O proponente devera DECLARAR eventuais limitacoes de desempenho (corrente, taxa de quadros ou potencia) em funcao da tensao de alimentacao.	
1.1.2.18	Compensacao automatica para flutuacoes da rede eletrica.	
1.1.2.19	Declarar as taxas de quadros (fps) disponiveis e a respectiva tensao de alimentacao.	
1.1.2.20	Declarar a faixa de largura de pulso disponivel.	
1.1.3	ASPECTOS CONSTRUTIVOS DO ARCO	
1.1.3.1	Movimentacao espacial com movimentos de inclinacao, rotacao e deslocamento lateral do arco.	
1.1.3.2	Movimento pendular (lateral / wig-wag)- Declarar a amplitude do movimento pendular	
1.1.3.3	Rotacao orbital igual ou superior a 120°.	
1.1.3.4	Rotacao em torno do eixo horizontal igual ou superior a -180° a +180°.	
1.1.3.5	Deslocamento horizontal igual ou superior a 20 cm.	
1.1.3.6	Deslocamento vertical motorizado igual ou superior a 40 cm, motorizado.	
1.1.3.7	Distancia foco-receptor (SID)igual ou superior a 100 cm.	
1.1.3.8	Espaco livre no arco igual ou superior a 70 cm.	
1.1.3.9	Profundidade do arco igual ou superior a 61 cm.	
1.1.3.10	Movimentos contrabalancados, com freio manual em cada eixo.	
1.1.3.11	Deslocamento do conjunto com movimentacao manual com rodas posteriores dirigiveis, sistema de freios e roda anterior movel.	
1.1.3.12	Sistema de protecao de cabos contra esmagamento, torcao e desconexao acidental.	
1.1.3.13	Declarar peso, largura maxima e raio de giro do conjunto.	
1.1.4	TUBO DE RAIOS-X, COLIMACAO E PROTECAO RADIOLOGICA	
1.1.4.1	Cupula com blindagem de chumbo.	
1.1.4.2	Tensao nominal do tubo igual ou superior a 110 kV.	
1.1.4.3	Anodo fixo (estacionario) OU giratorio, imerso em oleo isolante.	
1.1.4.4	Ponto focal duplo foco, com foco fino igual ou inferior a 0,6 mm. Declarar o valor do foco grosso.	
1.1.4.5	Capacidade termica do anodo igual ou superior a 50 kHU.	
1.1.4.6	Filtracao total do conjunto do feixe em conformidade com a IEC 60601-1-3 e com os requisitos ANVISA/CNEN vigentes. Declarar a filtracao inerente e a adicional.	
1.1.4.7	Sistema de colimacao por laminas (iris/circular E fenda/paralela) OU sistema de colimacao virtual funcionalmente equivalente. A colimacao devera ser possivel sem emissao de radiacao.	
1.1.4.8	Declarar a existencia de camara/medidor de produto dose-area (DAP) e a norma de conformidade.	

1.1.4.9	Declarar a taxa de dissipacao termica do anodo e do conjunto.	
1.1.5	RECEPTOR DE IMAGEM	
1.1.5.1	Intensificador de imagem com campo IGUAL OU SUPERIOR A 9 polegadas OU detector de painel plano (flat panel) com area ativa IGUAL OU SUPERIOR A 21 x 21 cm.	
1.1.5.2	No minimo 2 (dois) campos de magnificação ou formatos de magnificacao selecionaveis.	
1.1.5.3	Grade antidifusora removivel, com relacao igual ou superior a 8:1.	
1.1.5.4	Declarar a densidade de linhas da grade (linhas/cm ou linhas/pol) e o material do interespaco.	
1.1.5.5	Declarar DQE, faixa de contraste e/ou resolucao espacial, conforme a tecnologia ofertada.	
1.1.5.6	Fonte de alimentacao blindada e protegida contra radiacao.	
1.1.6	CADEIA DE AQUISICAO E DIGITALIZACAO DA IMAGEM	
1.1.6.1	Matriz de aquisiçao de imagem IGUAL OU SUPERIOR A 1k x 1k (aproximadamente 1000 x 1000 pixels).	
1.1.6.2	Profundidade de digitalizacao igual ou superior a 12 bits.	
1.1.6.3	Rotacao e inversao da imagem sem necessidade de emissao de radiacao.	
1.1.6.4	Recurso de retencao/congelamento da ultima imagem adquirida (LIH).	
1.1.6.5	Declarar o tamanho do pixel do receptor.	
1.1.7	MONITORACAO DE VIDEO	
1.1.7.1	No minimo 1 (um) monitor medico de alta resolucao, com diagonal igual ou superior a 19 polegadas e resolucao igual ou superior a 1280 x 1024 pixels.	
1.1.7.2	Capacidade de exibicao simultanea de imagem em tempo real e imagem de referencia, sem perda de informacao.	
1.1.7.3	Estacao de visualizacao movel sobre rodizios com freios, ou bracos articulados, com acabamento anticorrosivo.	
1.1.7.4	Declarar a quantidade, a dimensao e a resolucao dos monitores ofertados, bem como ajuste de altura/rotacao.	
1.1.8	ARMAZENAMENTO E INTEROPERABILIDADE DICOM	
1.1.8.1	Gravacao automatica das imagens apos a liberacao do acionamento.	
1.1.8.2	Armazenamento interno igual ou superior a 5.000 imagens.	
1.1.8.3	DICOM 3.0, com as modalidades Storage e Worklist, no minimo.	
1.1.8.4	Disponibilidade de Print, Query/Retrieve, MPPS e demais servicos.	
1.1.8.5	Saida USB integrada ao sistema, para exportacao de imagens.	
1.1.9	PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS	
1.1.9.1	Filtro de reducao dinamica de ruido e recursos de correcao de artefatos.	
1.1.9.2	Ajuste de brilho e contraste em tempo real.	
1.1.9.3	Filtro de realce de bordas e de contraste.	
1.1.9.4	Recurso de subtracao digital de imagens (DSA) em tempo real e de roadmap, em configuracao nativa OU mediante pacote de software opcional expressamente incluido na proposta e no preco ofertado.	

1.1.9.5	Recurso de zoom digital.	
1.1.9.6	Insercao de textos, setas e marcacoes sobre a imagem.	
1.1.9.7	Declarar recursos de medicao de distancia e angulo.	
1.1.9.8	Declarar recursos adicionais (pixel shift, analise de estenose, opacificacao maxima).	
1.1.10	SOFTWARE DE OPERACAO E DOCUMENTACAO	
1.1.10.1	Cadastro de pacientes e montagem/recepcao de worklist.	
1.1.10.2	Recurso de busca dos pacientes e exames armazenados por multiplos criterios.	
1.1.10.3	Gravacao/exportacao de imagens estaticas ou dinamicas em midia digital.	
1.1.10.4	Interface do software de operacao em portugues.	
1.1.11	ACESSORIOS, DOCUMENTACAO, GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA	
1.1.11.1	Deve acompanhar impressora/video printer para registro de imagens em papel termico.	
1.1.11.2	Manual de Operacao padrao ANVISA, em portugues.	
1.1.11.3	Declaracao formal do nivel de acesso ao modo de servico (senhas/perfil tecnico) liberado a engenharia clinica, com continuidade assegurada durante e apos o periodo de garantia.	
1.1.11.4	Garantia minima de 12 meses, com atendimento por reparo; a substituicao do equipamento e admitida apenas na impossibilidade tecnica de reparo ou em caso de entrega em desacordo com a proposta.	
1.1.11.5	Instalacao, comissaoamento e treinamento operacional e tecnico inclusos, com cronograma.	
1.1.11.6	Equipamento novo, de primeiro uso, nao recondicionado.	
1.1.11.7	Registro ANVISA vigente do modelo ofertado.	

1.2 O processo de avaliação das propostas será realizado em duas etapas distintas e sequenciais, a saber:

I – Etapa de verificação de requisitos técnicos mínimos (eliminatória): destinada a verificar se a solução ofertada atende integralmente às exigências técnicas obrigatórias estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Etapa de avaliação técnico-econômica (classificatória): aplicável exclusivamente às propostas consideradas habilitadas na etapa anterior, conforme metodologia multicritério descrita no Anexo II.

1.2.1 O Relatório de Dados do Fornecedor (RDI) será utilizado como fonte principal de informações técnicas e econômicas, sem prejuízo de documentos

complementares exigidos neste Termo de Referência. Ademais, o documento servirá como referência para a celebração de eventuais contratos decorrentes deste processo de contratação.

1.2.2 A Fundação poderá realizar diligência técnica exclusivamente para esclarecer, confirmar ou validar informações já apresentadas na proposta, sendo vedada a inclusão posterior de novos documentos, características técnicas, funcionalidades ou condições comerciais que alterem o conteúdo originalmente ofertado.

1.2.3 As informações do RDI utilizadas para fins de pontuação terão caráter exclusivamente classificatório, não sendo utilizadas para fins eliminatórios.

1.3 Esta contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite de instalação/ funcionamento do equipamento assinado pelo responsável da engenharia clínica.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação justifica-se pela vocação cirúrgica do Hospital da Baleia na realização de procedimentos de Ortopedia, Urologia, Cirurgia Geral e Neurocirurgia de Coluna — especialidades que exigem tecnologia de imagem intraoperatória em tempo real para garantir precisão, segurança e eficiência. A aquisição de arco cirúrgico traz benefícios diretos à qualidade assistencial, reduzindo riscos e otimizando o tempo cirúrgico.

A instituição já opera arcos cirúrgicos móveis em seu centro cirúrgico, cujo desempenho foi validado pela equipe assistencial. Os requisitos técnicos deste Termo de Referência foram calibrados de modo a não admitir desempenho inferior ao dos equipamentos atualmente em uso, assegurando continuidade assistencial, aproveitamento do treinamento já consolidado das equipes e padronização dos processos de manutenção.

Os seguintes benefícios são previstos:

- Maior segurança para o paciente — a imagem em tempo real reduz a margem de erro cirúrgico.
- Otimização do tempo cirúrgico — facilita a tomada de decisão intraoperatória.
- Menos complicações — a precisão de execução reduz riscos de falha e a necessidade de reoperações.
- Atendimento à demanda cirúrgica — permite a realização de procedimentos de maior complexidade e o atendimento de demanda assistencial hoje limitada pela disponibilidade de imagem intraoperatória.
- Proteção radiológica de pacientes e da equipe — recursos de fluoroscopia pulsada, controle automático de exposição e otimização de dose reduzem a exposição em procedimentos de escopia prolongada.

Procedimentos ortopédicos e de coluna caracterizam-se por tempos de escopia prolongados, com exposição repetida do paciente e exposição ocupacional da equipe cirúrgica, que permanece na sala durante toda a aquisição. Justificam-se, por isso, como requisitos mínimos: fluoroscopia nos modos pulsado e contínuo, controle automático de exposição, recursos de otimização e redução de dose em observância ao princípio ALARA, sistema de colimação operável sem emissão de radiação e rotação de imagem sem necessidade de nova exposição. Tais recursos reduzem a dose acumulada sem prejuízo da qualidade diagnóstica intraoperatória.

Parcela relevante dos procedimentos previstos envolve administração de contraste e navegação de dispositivos — colangiografia intraoperatória, acessos vasculares centrais guiados por imagem, cateterismo ureteral e nefrostomias, e avaliação de trânsito contrastado. Nesses casos, a subtração digital de imagens (DSA) e o roadmap são funcionalmente necessários: permitem suprimir estruturas ósseas e de tecidos moles da imagem, evidenciando o meio de contraste e o trajeto do dispositivo, o que aumenta a segurança da navegação e reduz o número de aquisições necessárias — com ganho direto de proteção radiológica. A imagem intraoperatória integra o prontuário do paciente e possui valor médico-legal. Exige-se, por isso, interoperabilidade em padrão DICOM 3.0 com as modalidades de armazenamento e lista de trabalho, capacidade de

armazenamento interno e meios de exportação, permitindo o envio ao PACS institucional, a rastreabilidade dos exames e a recuperação posterior das imagens.

Os requisitos deste Termo foram redigidos em critérios funcionais e de desempenho, admitindo-se tanto receptores do tipo intensificador de imagem quanto detectores de painel plano, desde que atendidos os parâmetros mínimos de campo, resolução e profundidade de digitalização. A opção preserva a isonomia entre proponentes, acompanha a evolução tecnológica do mercado e é compatível com a referência de especificação adotada pelo órgão financiador, que admite expressamente a tecnologia de detector plano.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento de 01 (um) arco cirúrgico em C móvel, novo e de primeiro uso, com estação de visualização, acessórios e software, incluindo entrega, instalação, comissionamento, treinamento, garantia e assistência técnica, conforme detalhado adiante.

As aplicações clínicas previstas

- Ortopedia e Traumatologia — área de maior demanda de uso, especialmente em trauma e reconstrução óssea:
 - Fixação de fraturas — alinhamento preciso dos fragmentos ósseos antes da colocação de implantes, como placas e parafusos.
 - Cirurgias de quadril e joelho — auxílio no correto posicionamento de próteses e na realização de osteotomias.
 - Cirurgia minimamente invasiva — redução da necessidade de incisões extensas, com menor tempo de recuperação.
- Neurocirurgia de Coluna — indispensável em procedimentos minimamente invasivos e de estabilização vertebral:
 - Fixação de parafusos pediculares — essencial para o correto posicionamento e a prevenção de complicações neurológicas.

- Verificação do posicionamento de espaçadores intervertebrais em fusões vertebrais.
- Tratamento de fraturas vertebrais com cimentação óssea (vertebroplastia e cifoplastia).
- Urologia — procedimentos que exigem imagem contínua:
 - Litotripsia e tratamento de cálculos urinários — visualização precisa da localização dos cálculos durante a fragmentação.
 - Colocação de cateter duplo J e nefrostomias — posicionamento seguro e preciso, com uso de contraste.
 - Cirurgias endourológicas — ressecções e drenagens percutâneas.
- Cirurgia Geral:
 - Procedimentos biliares — colangiografia intraoperatória para avaliação de cálculos e da anatomia das vias biliares.
 - Acessos vasculares centrais guiados por imagem, com redução do risco de complicações.
 - Avaliação de obstruções intestinais em casos que exijam visualização intraoperatória da passagem de contraste.
 - A aquisição representa investimento essencial à modernização do centro cirúrgico, garantindo maior eficiência e segurança aos pacientes e às equipes, e possibilitando a ampliação do escopo de procedimentos realizados pela instituição.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

4.1.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses após a instalação.

4.1.2 Treinamento operacional para os usuários e técnicos em turnos definidos pelo Hospital da Baleia (manhã e tarde) e instalação, incluindo conferência das partes, montagem, ajustes, calibrações e testes gerais de funcionamento.

4.1.3 Indicação de assistência técnica credenciada na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, para manutenção imediata ao Hospital da Baleia. Deverão estar contidos nesta autorização todos os dados da empresa, como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico.

4.1.4 Deverá ser apresentado Certificado de Registro na ANVISA.

4.1.5 Anexar de forma obrigatória catálogo, manual e demais documentos comprobatórios pertinentes na proposta.

4.2 Não haverá a exigência de amostra do bem

5 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEN DE COMPRA

5.1 O prazo para a entrega dos bens deverá ser ÚNICO e, realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo fornecedor, da(s) Ordem(ns) de Compra, enviadas pela Fundação, em sua sede localizada na Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, Belo Horizonte/MG.

5.2. Após a entrega, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.2.1 Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados pela Fundação;

5.2.2 Definitivamente: Após a correta instalação do bem, que deverá ser aprovada pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

5.3 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Fundação:

5.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição;

5.3.2 Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.3 No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Fundação determinará sua complementação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

5.4 Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, podendo a Fundação solicitar a rescisão contratual.

5.6 Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega total ou parcial dos bens solicitados, nos prazos previstos, esse deverá comunicar imediatamente, por escrito, o Gestor do Contrato escolhido pela Fundação, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6- DA GARANTIA SOBRE O BEM

6.1 O prazo de garantia para o bem **será de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da data de seu recebimento definitivo, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.

6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Fundação.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6 O Contratado prestará garantia para o bem por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do equipamento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a Fundação Benjamim Guimarães. A garantia, ainda, compreenderá a substituição por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

6.7 O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pelo Contratado. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entendesse que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

6.8 – O Contratado declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da gerência operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

7.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo da engenharia clínica que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por técnica e preço, conforme a metodologia apresentada no ANEXO II – Critérios de Avaliação Multicritério, que combina fatores de desempenho, propriedade econômica (TCO), usabilidade, suporte de serviços e padronização tecnológica. Cada fator será avaliado de forma objetiva, com níveis de desempenho previamente definidos, e a pontuação técnica final será calculada por meio da fórmula apresentada no próprio anexo.

8.1.1 Os dados utilizados para compor essa pontuação serão obtidos exclusivamente a partir do RDI (Anexo I), que reúne as informações fornecidas pelos fabricantes e distribuidores em resposta aos requisitos técnicos deste Termo de Referência. Não serão consideradas estimativas, declarações genéricas ou informações que não estejam formalmente registradas no RDI ou comprovadas por documentação oficial.

8.1.2 A partir da pontuação técnica (PTL), serão calculados o Índice Técnico (IT), o Índice de Preço (IP) e, por fim, o Índice Geral (IG), permitindo identificar a proposta que apresenta o melhor equilíbrio entre desempenho técnico e custo do ciclo de vida, considerando o contexto assistencial da instituição.

8.1.3 Essa abordagem assegura que todo o processo de seleção seja baseado em critérios mensuráveis, comparáveis e alinhados às necessidades clínicas e operacionais, reduzindo subjetividades e garantindo transparência durante todas as etapas do julgamento técnico.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

8.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.10.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.10.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.10.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

8.10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.10.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.10.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.10.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA

8.10.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias;

8.10.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.10.3.3 As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou no órgão de registro equivalente.

8.10.3.4 Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em Jornal; ou
- c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

8.10.3.5 Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.10.3.6 Quando os índices do Balanço Patrimonial não forem iguais ou superiores a 01 (um), poderá o licitante comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, por meio de documentos hábeis, que poderão ou não ser acatados pela Fundação.

8.10.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.10.4.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.10.4.2 Autorização de Funcionamento ou protocolo de solicitação da empresa participante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.10.4.3 Atestado(s) de capacidade técnica, atestando que a empresa participante já tenha fornecido mesmo equipamento, modelo e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado.

Tal atestado deverá ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação:

8.10.4.4 Certificados dos Registros dos Equipamentos ofertados, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU;

8.10.4.5 Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos;

8.10.4.6 Declaração fornecida e assinada pela empresa participante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada na região metropolitana da cidade de Belo Horizonte/MG, para assistência imediata ao Hospital da Baleia. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico;

8.10.4.7 Declaração de que os equipamentos serão entregues devidamente instalados, inclusive com conferência de partes e peças, montagens, ajustes, calibrações e todas as adequações que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do objeto ofertado, nos locais determinados, estando todos os custos de tais operações, incluídos nas propostas comerciais apresentadas;

8.10.4.8 Declaração de que a empresa participante possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital da Baleia para operação dos equipamentos, no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Fundação;

8.10.4.9 Declaração da empresa participante de que todos os equipamentos são novos, ou seja não possuem nenhum componente / peça / parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se

a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar;

8.10.4.10 Declaração da empresa participante, da garantia integral para os equipamentos, de no Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital da Baleia, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviços

8.10.4.11 Declaração de que durante o período de garantia, a empresa participante executará as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante,

8.10.4.12 Catálogo OU prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e Componentes cotados;

8.10.4.13 Apresentar "Termo de Responsabilidade" assinado pelo responsável legal da empresa, garantindo a entrega dos produtos e equipamentos no(s) prazo(s) e nas quantidades estabelecidas nesse documento.

9- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém de Convênio Estadual Processo Nº 01.052.188.23.86 - 2023.

9.2 O pagamento será feito em parcela única até 30 (trinta) dias contados da instalação e aceite definitivo do bem.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.

Nyalla Valle
Engenheira Clínica
Fundação Benjamin Guimarães | Hospital da Baleia



ANEXO I – REQUISITOS DE DADOS DO FORNECEDOR (RDI)

INFORMAÇÕES SOLICITADAS	FORMATO RESPOSTAS	RESPOSTA
DADOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
A empresa possui assistência técnica própria ou terceirizada (representante) para atendimento?	Texto	
Favor informar o endereço da assistência técnica que atenderá a Instituição.	Endereço	
A equipe da Assistência Técnica que atenderá o Hospital é formada por quantos técnicos e quantos engenheiros? Os profissionais possuem registro no CONFEA/ CREA?	Texto	
Os técnicos e engenheiros que atenderão o hospital possuem certificado de treinamento emitido pelo fabricante dos equipamentos?	Texto	
Qual tempo máximo, em horas, para atendimento técnico presencial após abertura de chamado durante e fora do período de garantia? (informar se há diferença com e sem contrato)	Horas	
Qual tempo máximo, em horas, para atendimento técnico remoto após abertura de chamado durante e fora do prazo de garantia? (informar se há diferença com e sem contrato)	Horas	
Qual será o horário de atendimento telefônico da assistência técnica para o equipamento a ser adquirido?	Hora Inicio - Hora Fim	
A empresa possui estoque para fornecimento imediato das peças para manutenção do equipamento ofertado?	Texto	
Qual o prazo máximo para fornecimento dessas peças?	dias	
Apresenta algum diferencial sobre a estrutura para suporte técnico que atenderá ao Hospital?	sim/não - texto	
Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) do produto ofertado.	Documento anexo	
LANÇAMENTO E EXIGÊNCIAS LEGAIS		
Ano de introdução do equipamento no mercado brasileiro	___/___/___	
Ano de lançamento do equipamento pela fabricante	___/___/___	
Número do Registro na Anvisa	número	
Vigência do Registro	___/___/___	
O fabricante assegura que o modelo ofertado permanece em produção ativa e com suporte garantido por quantos anos?	Texto	
USABILIDADE DO EQUIPAMENTO		
O equipamento possui interface touchscreen?	Sim/Não	

Todas as funções operacionais podem ser realizadas via touchscreen?	Sim/Não – descrever	
Quantas etapas (cliques/ações) são necessárias para iniciar um exame padrão?	nº de etapas - descrever	
A interface está disponível em português?	Sim/Não	
Possui protocolos pré-configurados por tipo de procedimento?	sim/não – descrever	
Permite continuidade do exame após interrupção?	Sim/Não	
O posicionamento pode ser realizado por um único operador?	Sim/Não	
Possui proteção ou organização de cabos (anti-esmagamento)?	Sim/Não	
Os monitores possuem ajuste de altura/rotação?	Sim/Não	
Informar o comprimento do Cabo de interligação entre a unidade do arco cirúrgico e a estação de visualização/monitoração, bem como os mecanismos de proteção contra esmagamento, torção e desconexão acidental.	Tamanho cabo (m) + Texto	
CUSTOS DE MANUTENÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS		
A fabricante recomenda a manutenção preventiva em qual periodicidade?	meses	
Qual o custo mensal do contrato de manutenção preventiva e corretiva com peças, com cobertura do tubo de Raios-X e cobertura do detector?	U\$ + R\$	
Qual o custo mensal do contrato de manutenção preventiva, corretiva com peças, com cobertura do tubo de Raios-X e sem cobertura do detector?	U\$ + R\$	
Qual o custo mensal do contrato de manutenção preventiva, corretiva com peças, sem cobertura do tubo de Raios-X e sem cobertura do detector?	U\$ + R\$	
Qual o custo de reposição do tubo de Raios-X (instalado)?	R\$	
Qual o custo de reposição do detector (instalado)?	R\$	
Qual o custo de reposição do Cabo de interligação entre a unidade do arco cirúrgico e a estação de visualização/monitoração (instalado)?	R\$	
Permite o Acesso Remoto para Serviços? Possui algum custo? Qual a infra necessária ?	sim/não - texto	
INSTALAÇÃO		
Quais os requisitos mínimos de infraestrutura para instalação do equipamento?	Texto / detalhar	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II - CRITÉRIOS TÉCNICOS E METODOLOGIA DE JULGAMENTO

O processo de julgamento técnico será conduzido com base em critérios objetivos, fundamentados na metodologia de Custo Total de Propriedade (TCO) e na análise multicritério aplicável a equipamentos médico-hospitalares de alta complexidade. A pontuação técnica considera o desempenho da solução ao longo de seu ciclo de vida, incluindo aspectos de compatibilidade, propriedade econômica, usabilidade, suporte de serviços e padronização tecnológica.

Os fatores e seus respectivos pesos são apresentados a seguir.

1 – FATOR COMPATIBILIDADE (NTC)

Esse fator avalia em que medida o item ofertado pela proponente atende ao descritivo técnico do Termo de Referência, de modo que um proponente pode não ter o produto 100% compatível textualmente com o descritivo, mas mesmo assim possuir aderência funcional, requisitos mínimos de desempenho e capacidade de cumprir a finalidade assistencial da instituição.

Relevância	Compatibilidade	Método de Comprovação
5	O equipamento ofertado atende integralmente a todos os requisitos técnicos mínimos do Termo de Referência e os supera tecnicamente, apresentando características adicionais ou desempenho superior sem prejuízo de compatibilidade operacional.	Análise documental
4	O equipamento atende integralmente a todos os requisitos técnicos mínimos do Termo de Referência, sem superação, cumprindo plenamente a finalidade assistencial prevista.	Análise documental
3	O equipamento não atende literalmente a um ou mais itens do descritivo, porém apresenta equivalência técnica e funcional comprovada, garantindo desempenho e finalidade assistencial equivalentes aos requisitos mínimos.	Análise documental
2	O equipamento atende parcialmente aos requisitos técnicos mínimos, com limitações funcionais, operacionais ou de desempenho que impactam a aderência ao Termo de Referência, ainda que não inviabilizem completamente o uso.	Análise documental
1	O equipamento não atende aos requisitos técnicos mínimos do Termo de Referência ou apresenta características incompatíveis com a finalidade assistencial prevista.	Análise documental
Pontuação máxima do fator		50 pontos



Pontos por faixa de relevância	10 pontos por nível
Divisão entre pontuações	2 pontos

2 – FATOR DE PROPRIEDADE (NTP)

Avalia o Custo Total de Propriedade (TCO) ao longo do ciclo de vida útil do equipamento, conforme abrangência dos custos considerados a seguir:

Etapa	Despesas Inclusas
Transacionais (até a entrada em operação)	A) Preço de aquisição considerando todos os acessórios e demais itens solicitados na especificação mínima
Pós-transacionais (após entrega)	MRO / Contratos de manutenção (custos recorrentes) A) Custo mensal do contrato de manutenção preventiva e corretiva com peças, com cobertura do tubo de Raios-X e cobertura do detector B) Custo mensal do contrato de manutenção preventiva, corretiva com peças, com cobertura do tubo de Raios-X e sem cobertura do detector C) Custo mensal do contrato de manutenção preventiva, corretiva com peças, sem cobertura do tubo de Raios-X e sem cobertura do detector Peças Críticas A) Tubo de Raios-X instalado - custo sem contrato B) Detector instalado - custo sem contrato C) Cabo de interligação entre a unidade do arco cirúrgico e a estação de visualização/monitoração instalado - custo sem contrato

Cálculo do TCO

- TCO nominal:

$$TCO = C_{inicial} + \sum_{t=1}^n C_{operação}(t)$$

- Índice relativo:

$$índiceTCO = \frac{TCO}{C_{inicial}}$$

O índice resultante é enquadrado em cinco faixas de relevância, da mais econômica (baixo custo relativo) à menos econômica (alto custo relativo), conforme tabela específica enunciada abaixo.

Dessa forma o NTP recompensa propostas cujo custo total, ao longo da vida útil, permaneça proporcionalmente baixo em relação ao investimento inicial refletindo maior eficiência econômico-operacional para instalação.

Relevância	Custo de propriedade	Método de Comprovação
5	Abaixo de 1,50 (50%) do custo inicial do item	Diligência + cálculo
4	Entre 1,50 e 2,00 (50% a 100%) do custo inicial do item	Diligência + cálculo
3	Entre 2,00 e 3,00 (100% a 200%) do custo inicial do item	Diligência + cálculo
2	Entre 3,00 e 4,00 (200% a 300%) do custo inicial do item	Diligência + cálculo
1	Acima de 4,00 (300%) do custo inicial do item	Diligência + cálculo
Pontuação máxima do fator		50 pontos
Pontos por faixa de relevância		10 pontos por nível
Divisão entre pontuações		1 pontos

3 – FATOR DE USABILIDADE (NUX)

O Fator de Usabilidade (NUX) avalia a capacidade do equipamento em permitir que os profissionais realizem suas atividades de forma eficiente, segura, consistente e com baixa carga cognitiva, considerando os princípios da ISO 9241-11 (Ergonomia da interação humano-sistema) e as práticas de engenharia de usabilidade previstas na IEC 62366-1.

Este fator incorpora à matriz de julgamento técnico a perspectiva da operação real do equipamento, considerando elementos que impactam diretamente o fluxo de trabalho clínico, a eficiência assistencial, a segurança do paciente e a autonomia operacional da instituição.

A avaliação do NUX é fundamentada em parâmetros objetivos, verificáveis e comparáveis, obtidos por meio de demonstração técnica, análise documental e evidências oficiais fornecidas pelo fabricante, conforme critérios definidos em instrumento técnico de avaliação próprio.

Diferentemente de abordagens subjetivas de usabilidade, a metodologia adotada utiliza critérios objetivos, padrões observáveis e indicadores comparáveis entre fabricantes, eliminando variáveis interpretativas e garantindo segurança para o julgamento técnico.

O Fator NUX, portanto, valoriza equipamentos cujo projeto demonstra elevada maturidade de usabilidade, integrando automação inteligente, ergonomia

aprimorada e autonomia operacional. A inclusão deste fator reforça o compromisso institucional com segurança do paciente e eficiência operacional, incentivando fabricantes a adotarem práticas avançadas de engenharia de usabilidade desde a concepção do equipamento.

Relevância	Custo de propriedade	Método de Comprovação
5	Usabilidade de nível superior, com interface altamente intuitiva, elevado grau de automação, excelente ergonomia, fluxo operacional otimizado, mecanismos robustos de segurança de uso, ampla autonomia para configuração de protocolos e treinamento completo para as equipes.	Documentação oficial (datasheet, vídeos técnicos, manuais)
4	Usabilidade avançada, com interface clara, automação funcional, ergonomia adequada, fluxo operacional eficiente, mecanismos de segurança satisfatórios, autonomia parcial para configuração de protocolos e treinamento adequado.	Documentação oficial (datasheet, vídeos técnicos, manuais)
3	Usabilidade funcional, atendendo aos requisitos operacionais mínimos, porém com maior carga cognitiva, menor nível de automação, ergonomia e fluxo operacional adequados, segurança de uso básica e autonomia restrita para ajustes de protocolos.	Documentação oficial (datasheet, vídeos técnicos, manuais)
2	Usabilidade limitada, com interface complexa, baixo nível de automação, ergonomia e fluxo operacional pouco eficientes, mecanismos de segurança pouco efetivos, elevada dependência do fornecedor e treinamento insuficiente.	Documentação oficial (datasheet, vídeos técnicos, manuais)
1	Usabilidade inadequada, com interface confusa, ausência de automação relevante, ergonomia deficiente, fluxo operacional ineficiente, riscos operacionais elevados, ausência de autonomia e treinamento insuficiente	Documentação oficial (datasheet, vídeos técnicos, manuais)
Pontuação máxima do fator		50 pontos
Pontos por faixa de relevância		10 pontos por nível
Divisão entre pontuações		2 pontos

4 – FATOR SUPORTE DE SERVIÇOS (NTS)

O Fator de Suporte e Serviços (NTS) avalia a capacidade comprovada do licitante em assegurar a continuidade operacional do equipamento ao longo de toda sua vida útil, considerando experiência prévia, estrutura de suporte técnico, disponibilidade de peças, qualificação da equipe de manutenção e maturidade tecnológica da solução ofertada.

Este fator busca mitigar riscos associados à indisponibilidade operacional, dependência excessiva do fornecedor, descontinuação prematura de produtos ou componentes e fragilidade da rede de suporte, elementos críticos para equipamentos médico-hospitalares de alta complexidade.

A avaliação do NTS é fundamentada em evidências objetivas e verificáveis, tais como atestados de capacidade técnica, informações sobre base instalada, estrutura organizacional de suporte e documentos oficiais do fabricante, conforme critérios definidos em instrumento técnico próprio utilizado pela comissão avaliadora.

Relevância	Suporte de serviços	Método de Comprovação
5	Suporte de serviços altamente robusto, com ampla experiência comprovada do equipamento ofertado em instituições de saúde de porte compatível ou superior; base instalada expressiva no mercado nacional; estrutura de suporte técnico consolidada; equipe própria com responsável técnico formalmente registrado no CREA/CONFEA; elevada disponibilidade de peças; baixo risco de descontinuação tecnológica.	Diligência Técnica
4	Suporte de serviços robusto, com experiência comprovada do equipamento ofertado; base instalada relevante; estrutura de suporte técnico adequada; responsável técnico indicado e registrado no CREA/CONFEA; boa disponibilidade de peças; baixo risco de descontinuação tecnológica.	Diligência Técnica
3	Suporte de serviços adequado, com experiência comprovada em instituições de menor porte; base instalada moderada; estrutura de suporte funcional; responsabilidade técnica formalmente definida; disponibilidade de peças satisfatória; risco moderado de descontinuação tecnológica.	Diligência Técnica
2	Suporte de serviços limitado, com experiência restrita ou pouco relacionada ao equipamento ofertado; base instalada reduzida; estrutura de suporte fragilizada; dependência significativa de terceiros; responsabilidade técnica pouco clara; risco relevante de descontinuação tecnológica	Diligência Técnica
1	Suporte de serviços inadequado, sem experiência comprovada do equipamento ofertado; base instalada incipiente ou inexistente; ausência de estrutura de suporte claramente definida; inexistência de responsável técnico formalmente habilitado;	Diligência Técnica

	alto risco de descontinuação tecnológica.	
Pontuação máxima do fator		50 pontos
Pontos por faixa de relevância		10 pontos por nível
Divisão entre pontuações		2 pontos

5 – FATOR PADRONIZAÇÃO DE MODELO (NTM)

Este fator mensura o grau de compatibilidade entre a solução ofertada e o parque tecnológico já existente na instituição. A presença prévia de equipamentos da mesma marca e/ou modelo traz benefícios diretos:

- Sinergia operacional – operadores lidam com interfaces e fluxos de trabalho idênticos, reduzindo tempo de treinamento e garantia da segurança no paciente/operador;
- Racionalização de estoque – peças de reposição, acessórios e consumíveis tornam-se intercambiáveis, diminuindo a imobilização de capital;
- Manutenção simplificada – equipes técnicas trabalham com manuais, ferramenta e procedimentos padronizados, o que encurta prazos de reparo e aumenta a disponibilidade;
- Economia em escala – contratos de suporte técnico podem concentra-se em um conjunto limitado de modelos, gerando melhores condições comerciais.

A pontuação é atribuída de forma decrescente: quanto maior o alinhamento da marca e do modelo ofertado aos equipamentos já em uso pela instituição, maior é a nota obtida; oferta de marcas ou modelos sem histórico local recebem pontuação proporcionalmente inferior, refletindo o impacto esperado no custo total de propriedade (TCO).

Relevância	Custo de propriedade	Método de Comprovação
5	A instituição utiliza exclusivamente a mesma marca que o modelo de lote ora licitado.	Diligência técnica
4	A instituição já possui equipamentos da mesma marca do modelo deste lote, mas também opera modelos de outras marcas.	Diligência técnica
3	A instituição opera várias marcas e modelos do tipo de equipamento ora licitado, sem predominância definida	Diligência técnica
2	A instituição ainda não utiliza equipamentos da mesma marca e modelo, mas aceita sua adoção.	Diligência técnica
1	Incompatível com as marcas e modelos utilizados na instituição, ou apresenta parecer técnico desfavorável por parte da instituição	Diligência técnica

O cálculo de pontuação técnica desse fator deverá observar equidade entre todos os participantes, independentemente da sua condição de pequena, média ou grande empresa.

Pontuação máxima do fator	50 pontos
Pontos por faixa de relevância	10 pontos por nível
Divisão entre pontuações	5 pontos

6 - CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (PTL)

A determinação da Pontuação Técnica (PT) de cada proposta será feita por meio de somatório das multiplicações das notas obtidas pelos respectivos pesos, atribuídos a cada fator de avaliação (tabela a seguir), conforme formula abaixo:

FATORES DE PONTUAÇÃO	PESO
Compatibilidade (NTC)	3
Propriedade (NTP)	3
Usabilidade (NUX)	1
Suporte e Serviços (NTS)	2
Padronização (NTM)	2
TOTAL	10

$$PTL = (3 \times NTC) + (3 \times NTP) + (1 \times NUX) + (2 \times NTS) + (1 \times NTM)$$

Onde:

NTC – Pontuação apurada para o Fator Compatibilidade

NTP – Pontuação apurada para o Fator Propriedade

NUX – Pontuação apurada para o Fator Usabilidade

NTS – Pontuação apurada para o Fator Suporte e Serviços

NTM – Pontuação apurada para o Fator Padronização de Modelo

Considerando os critérios e valores apresentados para este certame, a Pontuação Técnica Máxima será de 500 pontos.

6.1 – Cálculo do Índice Técnico (IT)

A determinação de índice técnico será feita mediante a divisão de pontuação Técnica da proposta em maior Pontuação Técnica dentre as propostas em análise, considerando-se 02 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, conforme fórmula abaixo:

$$IT = \frac{PTL}{PTLMax}$$

Onde:

IT – Índice Técnico

PTL – Pontuação Técnica da Licitante da Proposta em exame

PTLMax – Maior pontuação técnica de licitante apurada

6.2 – Cálculo do Índice Preço (IP)

A determinação de índice preço será feita mediante a divisão do menor preço proposto, dentre as propostas consideradas, pelo preço da proposta em exame, considerando-se 03 (três) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, conforme fórmula abaixo:

$$IP = \frac{PPL}{PPLMin}$$

Onde:

IP – Índice Preço

PTL – Pontuação Preço da Licitante da Proposta em exame

PPLMin – Menor pontuação de preço entre as licitantes

6.3 – Cálculo do Índice Geral (IG)

O Índice Geral será obtido pela seguinte fórmula:

$$IG = (0,70 \times IT) + (0,30 \times IP)$$

Onde:

IG – Índice Geral

IT – índice Técnico

IP – Índice Ponderado de Preço

7 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA METODOLOGIA

1) Regime Diferenciado de Contratações - RDC

- Art. 20, § 2º, da Lei n.º 12.462/2011 autoriza que o critério mais relevante receba até 70 % do peso total, solução consagrada para aquisições de bens de alta complexidade tecnológica.

2) Nova Lei de Licitações - Lei n.º 14.133/2021

- Art. 34, II e Art. 36, § 1ª permitem a adoção do critério "técnica e preço" com distribuição de pesos em que a componente técnica pode alcançar até 70% da nota final, desde que devidamente justificada nos autos.
- O Art. 60 faculta à Administração negociar com o proponente mais bem classificado para obter condições econômicas mais vantajosas, preservando os princípios da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7471-600A-F135-2E9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NYALLA MARIA DO VALE ALVES (CPF 098.XXX.XXX-09) em 24/07/2026 13:38:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/7471-600A-F135-2E9F>



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa)

1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE e FAX:

E-MAIL:

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPRA:

NOME:

CPF:

RG:

FONE e FAX

3- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER)

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação suficiente de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa nesta Cotação Prévia de Preços, bem como a inidoneidade da empresa para todos os fins de Direito.

4 - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	QUANT	NOME GENÉRICO	MARCA / MODELO	NÚMERO REGISTRO NA ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	Arco cirúrgico (A proposta obrigatoriamente deverá conter a descrição detalhada e completa dos produtos oferecidos. O proponente que simplesmente copiar a descrição do edital e não fizer o detalhamento técnico do seu objeto ofertado, SERÁ DESCLASSIFICADO.)				

4.1 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (por extenso)

4.2 – PRAZO DE ENTREGA:

4.2.1 - A previsão de entrega dos **EQUIPAMENTOS** deverá ser **ÚNICA** e realizada no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento pelo Contratado, da(s) Ordem(ns) de Compra, enviadas pela Fundação;

4.3 – VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 180 dias): _____

4.4 - PRAZO DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Os Equipamentos fornecidos deverão ter prazo de garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, contados de seu recebimento pela Fundação, operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviços, e deverão obedecer aos termos do Código de Defesa do Consumidor, mantendo todas as suas características inalteradas, dentro do prazo de sua garantia acima referido.

4.4.1 - Durante o período de garantia, a empresa executará as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante

Declaro, sob as penas da lei, que os EQUIPAMENTOS ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, assistência técnica dos Equipamentos, etc.

Belo Horizonte, _____de _____de 2025

Nome do Diretor ou Representante Legal

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA – Nº XXXXXXXXXXXXX

Que entre si fazem, de um lado, a **FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES – HOSPITAL DA BALEIA**, sociedade privada sem fins lucrativos, localizada na Rua Juramento, nº 1464, Bairro Saudade, CEP: 30.285-408, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.200.429/0001-25, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, denominada “**COMPRADORA**”, e de outro,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, na cidade de Belo Horizonte, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada, simplesmente, “**VENDEDORA**”.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA – Vinculado ao Convênio Estadual Processo Nº 01.052.188.23.86 - 2023**, celebrado entre a **Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a Fundação Benjamin Guimarães**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01(um) Arco Cirúrgico, pela **COMPRADORA**, de acordo com as quantidades e especificações da tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



1.2 A VENDEDORA garante que os bens objeto deste contrato são novos e estão em conformidade com os parâmetros de qualidade exigidos pelas agências reguladoras brasileiras, estando apto para utilização.

1.3 É parte integrante do presente Contrato, o documento abaixo descrito como ANEXO I- Proposta Comercial, valendo seus termos e suas condições para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

2.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da Gerência Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

2.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo da Engenharia Clínica que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

2.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

2.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.6 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 – A **VENDEDORA** obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Primeira, no endereço indicado na sede da **COMPRADORA**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.2 – A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, situada na Rua Juramento 1.464, Unidade Baeta Vianna, Bairro Saudade, CEP: 30.285-408, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h30min às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira.

3.3 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

3.3.1 - O prazo para a entrega do bem deverá ser ÚNICO e, realizado no prazo máximo de 120(cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pela **VENDEDORA**, da(s) Ordem(ns) de Compra, enviadas pela **COMPRADORA**;

3.3.2 – Após a entrega, serão adotados os seguintes procedimentos:

3.3.2.1 – Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 3.2;

3.3.2.2 – Definitivamente: Após a correta instalação do bem, que deverá ser aprovada pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

3.4 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Fundação:

3.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição;

3.4.2 Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação pela **COMPRADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4.3 No caso de diferença de quantidade ou de partes, a **COMPRADORA** determinará sua complementação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

3.5 Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

3.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **VENDEDORA** incorrendo em atraso na entrega, podendo a **COMPRADORA** solicitar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.7 Caso a **VENDEDORA** verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega total ou parcial dos bens solicitados, nos prazos previstos, essa deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Gestor do Contrato escolhido pela **COMPRADORA**, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério da **COMPRADORA**, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste Instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA SOBRE O BEM

4.1 O prazo de garantia para o bem **será de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da data de seu recebimento definitivo, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.

4.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **COMPRADORA**.

4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria **VENDEDORA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6 A **VENDEDORA** prestará garantia para o bem por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do equipamento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a **COMPRADORA**. A garantia, ainda, compreenderá a substituição por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

4.7 O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pelo Contratado. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entendesse que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

4.8 – A **VENDEDORA** declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 – A **COMPRADORA** pagará à **VENDEDORA** o valor total de R\$XXXXXXXXXXXXXX, em parcela única, após 30(trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, apresentados os documentos fiscais pertinentes.

5.2 – As Notas Fiscais / Faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar detalhadamente, a marca do objeto adquirido, modelo, número de série / lote, valor unitário e total de cada item que compõe o objeto, a quantidade dos equipamentos efetivamente entregues e todos os dados, em total conformidade com as especificações técnicas, constantes nos documentos que compõem o edital e esse instrumento de contrato, bem como a indicação do convênio.

5.2.1 - Esta condição também deverá ser obedecida, caso algum periférico ou acessório, seja de outra marca que não a do fabricante do equipamento principal. Tal ação objetiva a total rastreabilidade do processo de patrimônio do equipamento, seus periféricos e acessórios.

5.2.2 - Quando houver a falta de algum dado, conforme solicitado nos itens anteriores, o equipamento não será recebido pela **COMPRADORA**, ficando todos os custos de retorno e devolução, por conta da **VENDEDORA**. Também será cabível de penalização, caso a nova data de entrega ocorra após a sua data limite, conforme Contrato e Ordem de Compra.

5.3 – A **VENDEDORA** encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor dos bens que conferirá e remeterá à Seção Financeira para pagamento.

5.4 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

5.5 – Caso ocorra a não aceitação de quaisquer bens, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **VENDEDORA**.

5.6 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **VENDEDORA**, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.7 – Tão logo seja efetuado o pagamento, a **VENDEDORA** emitirá recibo para fins de comprovar a quitação e o entregará à **COMPRADORA**, em sua sede indicada no preâmbulo deste contrato ou por meio eletrônico no endereço margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br.

5.7.1 – No teor do recibo, a ser emitido para fins de comprovação do pagamento efetuado pela **COMPRADORA**, deverão conter o número do processo de contratação,

o objeto e os dados relativos ao Convênio Estadual Processo Nº 01.052.188.23.86 - 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir de:

Início: XX/XX/XXXXX

Término: XX/XX/XXXX

Parágrafo único: A antecipação ou a prorrogação deste prazo ocorrerão mediante acordo entre as partes, a ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- O contrato se extinguirá quando vencido o prazo nele estipulado, desde que cumpridas todas as obrigações previstas para cada PARTE.

7.2- Constituem-se motivos para rescisão motivada e imediata do contrato, sem a observância do prazo de que trata o item 7.1:

- a) Falência, dissolução judicial ou extrajudicial da parte;
- b) Cessão parcial ou total do objeto deste contrato, sem anuência da **COMPRADORA**;
- c) Falta grave decorrente do descumprimento das obrigações deste contrato, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

7.3- Em caso de falta grave, a parte prejudicada, após ter ciência do ocorrido, comunicará a parte infratora, por escrito, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para regularização e, não havendo regularização, a parte lesada poderá rescindir o contrato imediatamente em conformidade com a letra “c” do item 7.2 desta cláusula, sem prejuízo das sanções previstas em contrato.

7.3.1 Entende-se por falta grave toda e qualquer falta que tenha consequência danosa direta para uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da **VENDEDORA**:

8.1.1 – Transferir para a **COMPRADORA** a propriedade dos bens, objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Primeira, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

8.1.2 – Entregar os bens no local determinado na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.1.3 - Observar, para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, temperatura, entre outros.

8.1.4 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

8.1.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **COMPRADORA**, no decorrer do Contrato.

8.1.5.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados à **COMPRADORA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato.

8.1.7- Responder por quaisquer ônus referentes aos seus profissionais, desde os salários, como também encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, necessárias à execução deste CONTRATO.

8.1.8 – Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços, obedecendo todas as exigências quanto às especificações técnicas do objeto;

8.1.9 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.10 - Comunicar à **COMPRADORA**, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.12- Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.13 – Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento de cada ORDEM DE COMPRA:

8.1.13.1 – Mencionar o número da ORDEM DE COMPRA em todos os documentos que acobertarem as operações;

8.1.13.2 – Marcar, externamente, todos os equipamentos com o nome da **COMPRADORA**, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;

8.1.14 – Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna, se houver devolução, parcial ou total, de produtos constantes da ORDEM DE COMPRA.

8.1.15 – Assegurar a autenticidade e garantia mínima dos bem entregues à **COMPRADORA**.

8.1.16 – Observar, estritamente os pedidos contidos na ORDEM DE COMPRA, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pela **COMPRADORA**;

8.1.17 – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

8.1.18 – Garantir a qualidade dos bens vendidos, efetuando troca dos que apresentarem problemas.

8.1.19 – Arcar com todas as despesas de custos, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.2 – Constituem obrigações da **COMPRADORA**:

8.2.1 – Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a **VENDEDORA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato.

8.2.2 – Comunicar imediatamente à **VENDEDORA** qualquer irregularidade verificada na execução do Contrato.

8.2.3 – Notificar a **VENDEDORA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

8.2.4- Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

8.2.5 – Fiscalizar a execução do Contrato e documentar a ocorrência de problemas.

8.2.6 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.

8.2.7 – Guardar os bens não aceitos até a **VENDEDORA** vir retirá-los.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES

9.1 – Comete infração a PARTE que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à outra Parte;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) se a **VENDEDORA** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) se a **VENDEDORA** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.2. Será aplicada ao responsável pelas infrações a sanção de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

9.2.1. Antes da aplicação da penalidade prevista, a parte prejudicada, após ter ciência do ocorrido, comunicará a parte infratora, por escrito, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis para regularização e, não havendo regularização, será aplicada a multa, além da rescisão do contrato.

9.2.2. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PARTE prejudicada.

9.2.3 O não pagamento da multa em âmbito administrativo implicará em protesto do título e, se for o caso, cobrança judicial.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PARTE prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente a Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), bem como obrigam-se, desde já, a somente envolver pessoas efetivamente designadas para a prestação de serviços objeto do presente CONTRATO e a promover Tratamento de Dados Pessoais no limite indispensável à sua execução, sempre utilizando-se de ambiente seguro, observadas as melhores tecnologias disponíveis no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução;

11.2 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **VENDEDORA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual;

11.3 - Os casos omissos serão decididos pela **COMPRADORA**, em conformidade com os princípios que regem as contratações de direito privado e demais diretrizes que regem as contratações de natureza pública.

11.4 - As partes declaram que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato, concordando expressamente com todos os seus termos.

11.5 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.6 As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste documento, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente Contrato.

11.7 - Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força de lei, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as Partes deverão substituir a disposição invalidadas, inexecutáveis ou anuladas por outras válidas e executáveis que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

11.8 Quaisquer alterações contratuais, deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, devidamente assinado pelas PARTES.

11.9 As PARTES concordam que o presente contrato poderá ser assinado eletronicamente, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 10º, §2º, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 conforme alterada, do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, do artigo 2º - A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 784 § 4º do Código de Processo Civil inserido pela Lei 14.620 de julho de 2023

e, 104 e 107, do Código Civil, sendo certo que a assinatura poderá ser realizada sem a utilização de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXX de 20XX.

FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES – HOSPITAL DA BALEIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Nome:

Nome:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF02-006F-4E7C-FB37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 28/07/2026 12:02:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/EF02-006F-4E7C-FB37>